

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO (GERÊNCIA DE CULTURA) SCIA/ESTRUTURAL - RA-XXV

No uso de sua competência que lhe confere o artigo 5º da resolução de 01 de junho de 2019 que regulamenta o artigo 9º da Lei orgânica da Cultura a comissão eleitoral resolve;

Convocar assembléia do movimento cultural para que ocorra eleição no dia 08 de Agosto de 2021 para compor a lista tríplice para a vaga de gerente de cultura da RA-XXV obedecendo às seguintes condições impostas no artigo 9º da Lei complementar de 07 de Dezembro de 2017;

O processo tem como objetivo apresentar ao administrador (a) regional, a lista tríplice dos candidatos capacitados e habilitados para o triênio ao cargo de gerente de cultura da administração do SCIA/Estrutural RA-XXV;

1 O processo para compor a lista será dividido em três partes, todos em caráter eliminatório:

2 Seleções de candidatos habilitados, seguindo os critérios específicos constante no artigo 9º da Lei Orgânica da Cultura; Cadastramentos prévios online de eleitores do movimento cultural local;

3 Eleições através do voto secreto;

4 PROCESSO DE SELEÇÃO DE HABILITADOS:

4.1 Os interessados em se candidatar, deverão se cadastrar pelo e-mail comissaoraxxvgerenciadecultura@gmail.com enviando os seguintes anexos;

4.2 Fotos p/divulgação em jpg;

4.3 RG (PDF);

4.4 Certificados de ensino médio (PDF);

4.5 Nada consta criminal, cível, federal e trabalhista;

4.6 Comprovantes de residência (PDF);

4.7 Portfólio artístico - cultural (PDF);

4.8 Currículo na área administrativa (PDF);

5 CADASTRAMENTO PRÉVIO ONLINE DOS ELEITORES:

5.1 Os interessados em votar na assembléia do movimento cultural, deverão se cadastrar previamente através do e-mail comissaoraxxvgerenciadecultura@gmail.com os seguintes a nexos;

5.2 RG (PDF);

5.3 Comprovante de residência (PDF);

5.4 Portfólio artístico cultural;

6 ELEIÇÃO ATRAVÉS DO VOTO SECRETO:

6.1 A assembleia para a eleição ocorrerá no dia 08 de Agosto de 2021 na sede da Administração Regional das 10h às 15h;

6.2 A comissão irá considerar o pleito favorável com o quórum de no mínimo 20 eleitores habilitados;

6.3 O eleitor habilitado só poderá votar em 01(um) candidato;

6.4 Após o encerramento, será feita a apuração com início às 15h30mi;

6.5 Cada candidato terá até 5 (cinco) minutos para apresentar o seu plano de gestão logo após confirmação do quórum deste processo;

6.6 A apresentação será mediante sorteio realizado pela comissão deste processo;

Finalizando a apuração, os membros da comissão farão a ata circunstanciada deste processo eleitoral;

6.7 Ao término da apuração, os membros da comissão eleitoral informarão mediante ofício o Conselho Regional de Cultura (CRC) o resultado conforma ata;

7 REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA CANDIDATURA:

7.1 O candidato deverá possuir notório saber artístico - cultural e conhecimentos técnico administrativos, devendo comprovar no mínimo 02 anos de atuação nas áreas artísticas e culturais, ser morador da região administrativa do Scia/Estrutural.

7.2 Entende-se por candidato que tenha conhecimento e atuação em qualquer área das artes, aquele que comprovar no mínimo 02 anos de atuação através de portfólio. Esta comprovação deverá acompanhar release com fotos, matérias em jornais, sites e flyers devidamente datados.

7.3 O candidato deverá apresentar um comprovante de residência em seu nome ou declaração expedida pelo proprietário do imóvel, atestando o domicílio nesta região administrativa.

7.4 O candidato ter conhecimentos técnicos - administrativos entende por experiência comprovada na área de administração pública o u privada compatível ao cargo de gerente de cultura.

8 DAS INSCRIÇÕES:

8.1 As inscrições para os candidatos se iniciarão a partir do dia 05 de Julho às 00h e se encerram no dia 20 de Julho às 23h59minh para os candidatos;

8.2 As inscrições para os eleitores se iniciarão a partir do dia 24 de julho às 00h e se encerram 05 de agosto 23h59min;

8.3 Os candidatos e eleitores receberão a confirmação da participação mediante e-mail;

9 DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1 Poderão votar maiores de 16 anos, devidamente habilitados neste processo;

9.2 O candidato que possuir C.E.A.C habilitado, dispensa o envio de portfólio artístico-cultural;

9.3 Os membros do CRC estão automaticamente habilitados ao voto;

9.4 De acordo com o artigo 13 da Resolução de junho de 2019, o escolhido poderá atender caso necessário, outra pasta como esporte e lazer;

9.5 Os casos omissos ao regulamento serão objetos de análise e decisão por parte da comissão;

9.6 A simples inscrição do candidato, já válida como adesão e aceitação a s regras desse regulamento edital;

9.7 O recurso para os candidatos impugnados atenderá os seguintes dias: do dia 21 de julho ao dia 23 de julho;

Estrutural, 19 de junho de 2021

Clécio Sousa
Presidente da Comissão Eleitoral

Marconys Marques Barbosa
Vice- presidente da Comissão Eleitoral

Maicon da Silva Castro
Secretário da Comissão Eleitoral